



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/18



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/18 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 13/2018.**

**PROCESSO Nº 1730-PG/2018**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de agosto de 2018 – HORÁRIO: 10:00 horas**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE MODALIDADES ESPORTIVAS: FUTEBOL DE CAMPO (AMADOR, MÁSTER, 1ª E 2ª DIVISÃO, SUB 13, SUB 15, SUB 17, FUTEBOL DO DISTRITO DE POTUNDUVA), FUTEBOL DE SALÃO (1ª E 2ª DIVISÃO, SUB 13, SUB 15, SUB 17, FUTEBOL DO DISTRITO), VÔLEI (FEMININO DE MASCULINO), PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS A SEREM PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO:** Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Compras, localizado na Rua Paissandu nº 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através da Portaria nº 1.371, de 28 de março de 2018.

**ESCLARECIMENTOS:** Gerência de Licitação e Tecnologia da Informação, localizado na Rua Paissandu nº 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1795 ou (14) 3602-1718, ou através do e-mail [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br). Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no sitio eletrônico [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br).

Os(as) Senhores(as) **SILVIA HELENA SORGI** e **CELSO ANTONIO VEQUI JUNIOR**, respectivamente, Secretária de Economia e Finanças e Secretário de Esportes, usando das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, torna público que se acha aberta, neste Município, através do Departamento de Licitações e Compras, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – Processo nº 1730-PG/2018, objetivando o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE MODALIDADES ESPORTIVAS: FUTEBOL DE CAMPO (AMADOR, MÁSTER, 1ª E 2ª DIVISÃO, SUB 13, SUB 15, SUB 17, FUTEBOL DO DISTRITO DE POTUNDUVA), FUTEBOL DE SALÃO (1ª E 2ª DIVISÃO, SUB 13, SUB 15, SUB 17, FUTEBOL DO DISTRITO), VÔLEI (FEMININO DE MASCULINO), PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS A SEREM PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pelas Leis Complementares n.º 147 de 07 de agosto de 2014, e 155 de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais n.º 5.205 de 24 de novembro de 2004 alterado pelo Decreto n.º 5247 de

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1795

Página 1 de 56





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/18



29 de março de 2005, e Decreto nº 3.951 de 15 de março de 2005, Lei Complementar Municipal nº 296 de 11 de Novembro de 2007 alterada pelo Decreto nº 5.867 de 11 de maio de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele são parte integrante.

O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos direta e gratuitamente pelo sitio eletrônico [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br) ou mídia eletrônica mediante fornecimento pelo interessado de um CD novo, de primeiro uso, no Departamento de Licitações na Rua Paissandu nº 444, Jahu/SP.

Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida Ata de Registro de Preços, onerarão a seguinte dotação orçamentária para o ano de 2018 e vindouro:

- **Ficha 1103 - 02.32.01-278120003-2008/33903999**

Salienta-se que a aludida aquisição possui valor global estimado em **R\$ 176.156,25 (cento e setenta e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

## **1- CONSIDERAÇÃO INICIAL**

**1.1** - A quantidade indicada no Anexo I representa estimativa de consumo anual, sem que haja obrigação de aquisição total.

## **2 - PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.



Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1795

Página 2 de 56





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/18



2.2 - Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.2 - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, uma vez que no objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto.

2.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

2.2.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### 3 - CREDENCIAMENTO:

3.1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

- a) **REPRESENTANTE LEGAL, SÓCIO-GERENTE, DIRETOR OU PROPRIETÁRIO** - Deverá apresentar cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão;
- b) **PROCURADOR** - Deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento por instrumento público ou particular, na qual conste poderes específicos para representar a licitante, formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.
- c) O representante legal ou o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- e) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.1 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo II deste Edital e

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1795

Página 3 de 56





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/18



deverá ser apresentado "FORA" dos Envelopes nº 1 (Proposta de preços) e nº 2 (Documentação de habilitação).

**3.1.2** - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: Declaração de microempresas ou empresa de pequeno porte, visando ao Exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II-A deste Edital, e apresentada "FORA" dos Envelopes nº 1 (Proposta de preços) e nº 2 (Documentação de habilitação).

**3.1.3** - O Pregoeiro poderá verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).
- b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**3.1.4** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**3.1.5** - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## **4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1** - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), em conformidade com este Edital no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

**4.2** - Declarada aberta da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação.

**4.3** - Os envelopes contendo Propostas de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **02 (dois)** envelopes fechados e indevassáveis, opacos, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JAHU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/18  
**ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA**  
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

MUNICÍPIO DE JAHU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/18  
**ENVELOPES Nº 02 – HABILITAÇÃO**  
LICITANTE (nome, endereço, telefone)



Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1795

Página 4 de 56





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/18



### 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, e deverão ser apresentadas dentro do Envelope "Nº 01 - Proposta de Preços".

5.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada, impresso ou preenchido a mão de forma legível, língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:

- a) Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal se houver, endereço completo, telefone, fax, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);
- b) Número do Pregão;
- c) Valor unitário e total do item e total do lote, em algarismo e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, **COM ATÉ 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
  - c.1) O preço ofertado é fixo e irrevogável.
- d) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) Forma da Prestação de Serviços: Os Serviços deverão ser executados em locais previamente indicados pela Secretaria de Esportes, através de escalas semanais, quinzenais ou aquela que melhor atender a realização cronológica dos eventos de responsabilidade da mesma, informando os locais, as modalidades, os horários e a quantidade de membros de arbitragem necessários a execução dos serviços. A Secretaria de Esportes informará a empresa vencedora através das tabelas oficiais dos campeonatos
- f) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por instrumento.
- g) Gestor da ata de registro: Celso Antonio Vequi Junior, secretário de esportes, portador de CPF 212.676.978-06. Fiscal da ata de Registro: Marcos Fernando Martinello, assessor, portador de CPF nº 292.208.608-99.
- h) Declaração impressa na proposta de que os serviços atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I**;

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1795

Página 5 de 56





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/18



- i) Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- j) Data, carimbo e assinatura do representante legal no final da proposta e,
- k) Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração da Ata de Registro de Preços, caso a licitante seja vencedora do certame.

**5.3** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.4** - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

**5.5** - Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem integralmente as especificações e exigências do **Anexo I** do presente Edital e que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) As propostas escritas que não atendam às exigências deste ato convocatório;
- c) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o artigo 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**5.6** - O(a) Pregoeiro(a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**5.7** - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

## **6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 2**

**6.1** - Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação deverão se encontrar dentro do Envelope "**Nº 02 - Documentos de Habilitação**", em plena validade, os quais dizem respeito à:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;



Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1795

Página 6 de 56





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/18



- e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  - e) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - f) No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
  - g) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
  - h) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
  - i) No caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro de Pessoas Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação dos seus administradores.
  - j) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento de Registro do Comércio - DNRC.
  - k) No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Regime Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro que trata o artigo nº 107 da Lei 5.764 de 1971.
  - l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**6.1.1.1** - Os documentos descritos nas alíneas do item 6.. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**6.1.1.2** - Os documentos relacionados nas alíneas do item 6.. não precisarão constar no Envelope "HABILITAÇÃO", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1795

Página 7 de 56





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/18



- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei e,
- c.3)** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante.
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS e,
- f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- As certidões requeridas nas alíneas "c.1" e "d" poderão ser aprestadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados com o objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio e/ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1795

Página 8 de 56







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/18



- b) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.

### **6.1.4 - COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo do Anexo VI a este Edital, deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista mesmo que apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e,
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.2** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.2.1** - Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1.1 a 6.1.5, deste capítulo 6, dentro do Envelope 2 (Documentos de Habilitação).



Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1795

Página 9 de 56





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/18



**6.3** - Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer às exigências deste Edital.

**6.4** - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**6.5** - Não serão aceitos *protocolos de entrega* ou *solicitação de documentos* em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**6.6** - Quando os documentos forem apresentados por processo de cópia reprográfica, deverão ser autenticados por Tabelião de Notas, ou no Município de Jahu pelo(a) Pregoeiro(a) ou por algum integrante da Equipe de Apoio, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

**6.7** - O Município considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data de emissão, salvo se outro já estiver expresso no próprio documento.

#### **7 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- a) Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);
- b) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com esta Administração conforme modelo do Anexo III (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);
- c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do Anexos II, II-A em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal;
- d) Declaração de que caso a empresa venha a sagrar-se vencedora do certame, apresentará no ato da assinatura do instrumento contratual, relação contendo o Nome, RG e CPF; dos "árbitros", "auxiliares" e "anotadores", em quantidade suficiente para o atendimento do objeto do certame;
- e) Os documentos relacionados nas alíneas a/b/c/, não precisam constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.



Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1795

Página 10 de 56





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/18



**8.2** - Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16.

**8.3** - O julgamento será feito pelo critério de menor preço total do lote, observadas as especificações e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

**8.4** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**8.4.1** - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**8.4.2** - Que apresentem preços ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertada pelas demais licitantes;

**8.5** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.6** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.7** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.8** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1795

Página 11 de 56





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/18



**8.9** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme definido no Anexo V, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote.

**8.10** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 05 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento de cada lote.

**8.11** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

#### **9 - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:**

**9.1** - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 11.2).

**9.2** - Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

**9.3** - Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.4** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

**9.5** - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.6** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite



Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1795

Página 12 de 56





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/18



estabelecido no item 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.7** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**10** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**11** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**11.1** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

**12** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**13** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**14** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**15** - **A licitante vencedora deverá apresentar no Departamento de Licitações**, na hipótese de sagrar-se vencedora, através de fax ou e-mail, pelo endereço eletrônico [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br), aos cuidados do(a) Sr(a). Pregoeiro(a), no prazo de 03 (três) dias, **os novos preços unitários e totais para confecção da ata de registro de preços.**

## **16 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer dos atos do Pregoeiro, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1795

Página 13 de 56





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/18



**16.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**16.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

**16.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**16.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.6** - A adjudicação será feita por Lote.

### **17 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

**17.1** - As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VII do presente ato convocatório com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**17.2** - Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal - Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**17.3** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.2 deste item 11, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

**17.4** - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu, 444 - Jahu (SP), para assinar a referida ata de registro de preços.

**17.5** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o

Rua Paissandu, 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1795

Página 14 de 56





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/18



subitem 11.2 deste item 11, ou se recusar a assinar a ata, serão convocados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e contratuais previstas.

**17.6** - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**17.7** - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**17.8** - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**17.8.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**17.8.2** - Recusar-se a celebrar a ata de registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável;

**17.8.3** - Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aquele praticado no mercado;

**17.8.4** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

**17.8.5** - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**17.8.6** - For declarada suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**17.9** - Independente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o rescisão de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**17.10** - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a prestar os serviços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata de Registro de Preços.

**17.11** - Os pedidos de prestação de serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria de **Esportes** e por meio da emissão de Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho que deverão ser encaminhados ao fornecedor através de email ou fax, pelo Departamento de Licitação após verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhista do fornecedor.

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1795

Página 15 de 56





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/18



**17.12** - O fornecedor que, receber a Nota de Empenho, recusar-se-á injustificadamente em prestar o serviço solicitado no prazo estipulado no mesmo, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

#### **18 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**18.1** - Os serviços deverão ser executados em locais previamente indicados pela Secretaria de Esportes, através de escalas semanais, quinzenais ou aquela que melhor atender a realização cronológica dos eventos de responsabilidade da mesma, informando os locais, as modalidades, os horários e a quantidade de membros de arbitragem necessários a execução dos serviços.

**18.2** - A Secretaria de Esportes informará a empresa vencedora através das tabelas oficiais dos campeonatos.

**18.3** - Será emitido pela Secretaria requisitante após a prestação dos serviços ATESTADO DE RECEBIMENTO, pelo responsável determinado para a fiscalização da Ata, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.

**18.4** - Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria requisitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá:

**18.4.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição no prazo máximo de 48 horas, contados do recebimento pelo prestador do serviço da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado, sem a adição de qualquer ônus à municipalidade.

**18.4.2** - Se constatada qualquer descumprimento nos termos acima descritos durante a prestação dos serviços ou na iminência de seu início, deverá solucioná-lo no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

**18.4.3** - O recebimento definitivo não exime a DETENTORA DA ATA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos serviços prestados.

**18.4.4** - Ser inteiramente recusado caso tenha sido prestados com as especificações diferentes das contidas na Ata de Registro de Preços e em seus anexos, Edital ou proposta.

**18.5** - Despesas com transporte, alimentação e demais despesas da equipe de arbitragem a anotadores serão de conta e risco da empresa vencedora.

#### **19 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**19.1** - No período de vigência da ata, os preços serão fixos e irreajustáveis.



Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1795

Página 16 de 56







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/18



**19.2** - Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência da ata de registro de preços.

**19.3** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

**19.3.1** - Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

**19.3.2** - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido; e

**19.3.3** - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**19.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

**19.4.1** - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

**19.5** - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**19.6** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **20 - RESCISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE**

**20.1** - O Detentor da Ata terá o seu registro rescindido nas hipóteses previstas no artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866/09, assegurado o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

**20.2** - Em qualquer das hipóteses previstas legalmente, concluído o processo, o Município tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **21 - DA RESCISÃO AUTOMÁTICA DO REGISTRO DE PREÇO**

**21.1** - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente rescindida:

**21.1.1** - por decurso de prazo de vigência e,

**21.1.2** - quando não restarem fornecedores registrados.



Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1795

Página 17 de 56





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/18



## 22 - DEFINIÇÕES E VINCULAÇÕES

**22.1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**22.2 - ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de **Esporte** - responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele procedente;

**22.3 - ORGÃO PARTICIPANTE:** Órgão ou entidade da administração municipal que participou da fase preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.

**22.4 - DETENTOR DA ATA:** Licitante vencedor do certame, no lote.

## 23 - FORMA DE PAGAMENTO

**23.1 -** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, de acordo com a apresentação da nota fiscal, que deverá ser assinada pela Secretaria solicitante e deverá vir acompanhado de atestado de recebimento dos serviços, juntamente com a tabela e de todas as súmulas referentes aquela nota, assinado pelo gestor da ata de registro de preços, se atendido as determinações do Edital e seus anexos.

**23.2 -** A DETENTORA DA ATA deverá emitir uma nota fiscal, onde conste as descrições dos serviços de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do empenho ou da autorização de fornecimento.

**23.3 -** Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

**23.4 -** Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**23.5 -** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora.



Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1795

Página 18 de 56





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/18



**23.6** - A Prefeitura do Município de Jahu não aceitará Boleto Bancário como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

### **24 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**24.1** - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**24.2** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultante da execução ou dos materiais empregados;

**24.3** - Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

**24.4** - Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o Município autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Detentora, o valor correspondente aos danos sofridos;

**24.5** - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**24.6** - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**24.7** - Apresentar ao Município, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

**24.8** - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município;



Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1795

Página 19 de 56





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/18



**24.9** - Atender as solicitações do Município quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal da ata, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

**24.10** - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**24.11** - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pela Ata de Registro, devendo a Detentora relatar ao Município toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**24.12** - Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**24.13** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**24.14** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**24.15** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

**24.16** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do § 1º do art.57 da Lei nº8.666, de 1993;

**24.17** - A empresa detentora da ata de registro de preços se obriga a prestar serviços de qualidade, com rígido cumprimento de datas e horários. Previamente estabelecidos pela Secretaria de Esportes, que encaminhará suas tabelas, com AF autorizativo, com no mínimo com 10 dias de antecedência. Deverá também preencher e assinalar todos os campos da súmula de jogo e entregar a mesma na Secretaria de Esportes até as 10:00 do primeiro dia útil subsequente;



Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1795

Página 20 de 56





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/18



**24.18** - Para as partidas de futebol se faz necessário e deverá ser cumprido a presença de: 01 Arbitro, 02 Árbitros Assistentes e 01 Anotador;

**24.19** - Para as partidas de futsal se faz necessário e deverá ser cumprido a presença de: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador;

**24.20** - Para as partidas de vôlei se faz necessário e deverá ser cumprido a presença de: 02 Árbitros e 02 Anotadores;

**24.21** - Correrão por conta da DETENTORA DA ATA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, que incidirem em decorrência da prestação dos serviços.

**24.22** - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

**24.23** - Não será permitido ao pessoal da contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

**24.24** - Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

**24.25** - Efetuar os serviços solicitados nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante.

**24.26** - Responder integralmente por perda e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos propositos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

**24.27** - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, as suas expensas as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

### **25 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - SECRETARIA DE ESPORTES.**

**25.1** - O Município de Jahu, através de Secretaria de Esportes fará o acompanhamento, bem como a fiscalização dos serviços in loco e também fiscalizará com a emissão das sumulas de jogo, durante as mais diversas competições.



Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1795

Página 21 de 56





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/18



**25.2** - A Secretaria de Esportes ficará responsável ainda por a parte técnica, ou seja, fichas de inscrição das equipes, fichas de inscrição de atletas, tabelas, controles técnicos de cartões e gols, julgamentos dos casos de indisciplina, de acordo com os relatórios, bem como regulamento geral e específico, e ainda o regulamento de punições e ou advertências.

**25.3** - Ficarão ainda a cargo do Município de Jahu, a formação da Comissão Disciplinar, dos regulamentos tornando público e de fácil acesso a todos.

**25.4** - Rejeitar no todo ou em parte, o serviço prestado fora das especificações do Edital.

**25.5** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**25.6** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**25.7** - Notificar a Detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

**25.8** - Pagar à Detentora o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**25.9** - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela detentora.

## **26 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**26.1** - A inobservância de qualquer cláusula ou condições aqui avençadas sujeitará a DETENTORA à aplicação das seguintes penalidades:

**a)** Advertência por escrito.

**b)** Multa de 5% (cinco por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na segunda infração.



Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1795

Página 22 de 56





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/18



**c)** Rescisão na terceira infração, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

**d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento ao infrator que incidir no item c desta cláusula, de licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**e)** Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**26.2** - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte da empresa DETENTORA, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

**26.3** - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

**26.4** - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do gestor/fiscal, conforme SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

**26.5** - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

## **27 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**27.1** - Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

## **28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**28.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**28.3** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1795

Página 23 de 56





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/18



**28.4** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**28.5** - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

**28.6** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandú, 444 - Jahu (SP), após assinatura da ata de registro, pelos licitantes vencedores.

**28.7** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

**28.8** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, e será protocolada no Departamento de Licitações, que enviará a Secretaria requisitante e após conhecimento decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**28.9** - Acolhida a impugnação, ou determinada às providências requeridas, se for o caso será designada nova data para realização da sessão pública.

**28.10** - Admite-se impugnações e/ou recursos enviados "fac-símile" (14 3602-1718) ou e-mail [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, na Seção de Protocolo no prazo de 48 horas.

**28.11** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**28.12** - Integram o presente Edital:

**28.12.1 - Anexo I e Anexo I-A** - Relatório Descritivo dos Serviços Relativos ao Objeto da Licitação e Descrição dos Lotes;

**28.12.2 - Anexo II e Anexo II-A** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (a empresa licitante se for microempresa ou empresa de pequeno porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal e trabalhista apenas no momento da contratação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo do anexo II A, em substituição ao Anexo II acima);

**28.12.3 - Anexo III** - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração;



Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1795

Página 24 de 56







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/18



**28.12.4 - Anexo IV** - Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho;

**28.12.5 - Anexo V** - Tabela de Redução Mínima de Valor de Lance;

**28.12.6 - Anexo VI** - Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/06;

**28.12.7 - Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**28.12.8 - Anexo VIII** - Termo De Responsabilidade Do Gestor Da Ata de Registro de Preços.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jahu, estado de São Paulo.

Jahu, 02 de agosto de 2018.

**SILVIA HELENA SORGI**  
**SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**CELSO ANTONIO VEQUI JUNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES**



Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1795

Página 25 de 56





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/18



### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 1730-PG/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE MODALIDADES ESPORTIVAS: FUTEBOL DE CAMPO (AMADOR, MÁSTER, 1ª E 2ª DIVISÃO, SUB 13, SUB 15, SUB 17, FUTEBOL DO DISTRITO DE POTUNDUVA), FUTEBOL DE SALÃO (1ª E 2ª DIVISÃO, SUB 13, SUB 15, SUB 17, FUTEBOL DO DISTRITO), VÔLEI (FEMININO DE MASCULINO), PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS A SEREM PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.

#### 1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE MODALIDADES ESPORTIVAS Futebol de Campo (Amador, Máster, 1ª e 2ª Divisão, Sub 13, Sub 15, Sub17, Futebol Distrito de Potunduva), Futebol de Salão (1ª, 2ª e 3ª Divisão, SUB 13, Sub 15 e Sub 17, Futsal do Distrito), Vôlei Feminino e Masculino), para Campeonatos Municipais a serem promovidos pela Secretaria de Esportes.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - Para que os campeonatos sejam realizados e conseqüentemente os jogos sejam realizados, faz-se necessário a presença de árbitros, árbitros assistentes e anotadores. Competições estas realizadas à décadas pelo nosso Município, bem como pela grande maioria dos municípios brasileiros.

2.2 - O esporte, está voltado para vários outros pontos dentro do desenvolvimento do cidadão, nesse caso, o lazer e o entretenimento entre famílias e munícipes.

#### 3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 - A empresa contratada se obriga a prestar os serviços de qualidade, obedecendo as normas vigentes estabelecidas para a arbitragem, com rígido cumprimento de datas e horários, previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esportes, que encaminhará suas tabelas, com AF autorizativo, com no mínimo 10 dias de antecedência da data dos jogos. Deverá também, preencher e assinalar todos os campos da sumula de jogo e entregar a mesma na Secretaria Municipal de Esportes até as 10:00 horas do primeiro dia útil subseqüente ao jogo.



Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1795

Página 26 de 56





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/18



3.2 - Para as partidas de futebol, faz-se necessário e deverá ser cumprido a presença de: 01 Árbitro, 02 Árbitros Assistentes e 01 Anotador.

3.3 - Para as partidas de futsal, faz - se necessário e deverá ser cumprido a presença de: 02 Árbitros e 01 Anotador.

3.4 - Para as partidas de Vôlei, faz-se necessário e deverá ser cumprido a presença de: 02 Árbitros e 02 Anotadores.

#### **4 - O VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

4.1 - O valor médio estimado para contratação para 12 (doze) meses, do total de campeonatos e jogos é de R\$ 176.156,25 (cento e setenta e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

#### **5- DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DOS SERVIÇOS**

5.1 - A Contratada deverá prestar o serviço, objeto desta licitação, imediatamente a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, assinado por pessoa designada para tal.

5.2 - A Secretaria Municipal de Esportes, encaminhará suas tabelas, com AF autorizativo, com no mínimo 10 dias de antecedência da data do jogo. Sendo que as competições, acontecerão no Município de Jahu, Distrito de Potunduva, Vila Ribeiro e Pouso Alegre de Baixo.

#### **6 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

6.1 - A empresa contratada se obriga a prestar os serviços de qualidade, obedecendo as normas vigentes estabelecidas para a arbitragem, com rígido cumprimento de datas e horários, previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esportes, que encaminhará suas tabelas, com AF autorizativo, com no mínimo 10 dias de antecedência da data dos jogos. Deverá também, preencher e assinalar todos os campos da sumula de jogo e entregar a mesma na Secretaria Municipal de Esportes até as 10:00 horas do primeiro dia útil subsequente ao jogo.

6.2 - Para as partidas de futebol, faz-se necessário e deverá ser cumprido a presença de: 01 Árbitro, 02 Árbitros Assistentes e 01 Anotador.

6.3 - Para as partidas de futsal, faz - se necessário e deverá ser cumprido a presença de: 02 Árbitros e 01 Anotador.

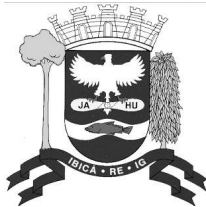


Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1795

Página 27 de 56





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/18



6.4 - Para as partidas de Vôlei, faz-se necessário e deverá ser cumprido a presença de: 02 Árbitros e 02 Anotadores.

6.5 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, que incidirem decorrentes da prestação de serviços.

6.6 - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

6.7 - Não será permitido ao pessoal da contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

6.8 - Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

6.9 - Efetuar os serviços solicitados nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante.

6.10 - Responder integralmente por perda e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos propositos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

6.11 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, as suas expensas as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

## **7 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

7.1 - A Prefeitura Municipal de Jahu, através da Secretaria Municipal de Esportes fará o acompanhamento, bem como a fiscalização dos serviços in loco e também fiscalizará com a emissão das sumulas de jogo, durante as mais diversas competições.

7.2 - A Secretaria Municipal de Esportes, ficará responsável ainda, pela parte técnica, ou seja, fichas de inscrição das equipes, fichas de inscrição de atletas, tabelas, controles técnicos de cartões e gols, julgamentos dos casos de indisciplina, de acordo com os relatórios, bem como regulamento geral e específico, e ainda, o regulamento de punições e ou advertências.



Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1795

Página 28 de 56





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/18



7.3 - Ficará ainda a cargo do Município de Jahu, a formação da Comissão Disciplinar dos Regulamentos, tornando público e de fácil acesso à todos.

7.4 Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados fora das especificações do edital.

7.5 - Efetuar o pagamento a empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

### **8 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, de acordo com a apresentação da nota fiscal, que deverá ser assinada pela Secretaria solicitante e deverá vir acompanhado de atestado de recebimento dos serviços, juntamente com a tabela e de todas as súmulas referentes aquela nota, assinado pelo gestor da ata de registro de preços, se atendido as determinações do Edital e seus anexos.

### **9 - DA GARANTIA**

9.1 - O Contrato garantirá ao Município as condições plenas de execução do calendário esportivo, no que tange a Campeonatos Municipais de futebol, futsal e vôlei.

### **10 - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM SOLICITADOS.**

10.1 a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição de contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ou seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa na União, expedida pela Secretaria de Receita Federal;

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1795

Página 29 de 56





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/18



c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Impostos sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

As certidões requeridas nas alíneas "c.1" e "d" poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;

g) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

h) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pelo vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessa.

10.2 - A Empresa, deverá apresentar documentação atestando a capacidade técnica para realização dos Serviços de Arbitragem.

## 11 - DAS SANÇÕES

11.1 - O artigo 7º da Lei 10.520/02 determina que a multa deve estar prevista no Edital, e para tanto deve ser definida no Termo de Referência, segue:

Rua Paissandu, 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1795

Página 30 de 56





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/18



11.1.1 - Advertência por escrito;

11.1.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO;

11.1.3 - Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços objeto da licitação .

11.1.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

11.1.3.2- Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

11.1.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

11.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento ao infrator que incidir no item c desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº10.520 de 17 de julho de 2002.

11.2 - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa DETENTORA DA ATA, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

11.3 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

11.4 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do gestor/fiscal, conforme SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

11.5- As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.



Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1795

Página 31 de 56





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/18



### 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Município de Jahu se reserva ao direito de inspecionar os Serviços prestados quanto a sua eficiência.

12.2 - Os Serviços de Arbitragens, deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

#### **GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: Celso Antonio Vequi Junior

Cargo: Secretário

CPF: 212.676.978-06

Email: [pite\\_jau@yahoo.com.br](mailto:pite_jau@yahoo.com.br) / [celso\\_vequi@jau.sp.gov.br](mailto:celso_vequi@jau.sp.gov.br)

Telefone: 3624-7004

#### **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

Nome: Marcos Fernando Martinello

Cargo: Assessor

CPF: 292.208.608-99

Email: [marcos\\_marti@msn.com](mailto:marcos_marti@msn.com)

Telefone: 3624-7004

VALOR MÉDIO ESTIMADO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
R\$ 176.156,25	A empresa contratada, se obriga a prestar serviços de qualidade, com rígido cumprimento de datas e horários, previamente estabelecidos pela Secretaria de Esportes, que encaminhará suas tabelas, com AF Autorizativo, com no mínimo 10 dias de antecedência. Deverá também, preencher e assinalar todos os campos da Súmula de jogo e entregar a mesma na Secretaria Municipal de Esportes até às 10:00 horas do primeiro dia útil subsequente. Para as partidas de futebol, faz-se necessário e deverá ser cumprido a presença de: 01 árbitro, 01 Arbitro Assistentes e 01 Anotador. Para as partidas de Futsal, faz-se necessário e deverá ser cumprido a presença de: 02 árbitros e 01 anotador. Para as partidas de vôlei, faz-se necessário e deverá ser



Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1795

Página 32 de 56







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/18



	cumprido a presença de 02 árbitros e 02 Anotadores.
--	---



Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1795

Página 33 de 56





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/18



### ANEXO I - A

#### Descrição dos Lotes

LOTE 1			
Item	Qtd	Campeonatos:	Tempo (mint. X mint.)
1	23	Futebol Amador	45 x 45
2	23	Futebol Masters	40 x 40
3	72	Futebol 1ª Divisão	45 x 45
4	51	Futebol 2ª Divisão	45 x 45
5	15	Futebol Sub-13	20 x 20
6	15	Futebol Sub-15	25 x 25
7	15	Futebol Sub-17	30 x 30
8	36	Futebol Distrito de Potunduva	45 x 45
LOTE 2 -			
1	72	Futsal 1ª Divisão	20 x 20
2	47	Futsal 2ª Divisão	20 x 20
3	121	Futsal 3ª Divisão	20 x 20
4	23	Futsal Sub-13	15 x 15
5	23	Futsal Sub-15	20 x 20
6	23	Futsal Sub-17	20 x 20
7	47	Futsal Distrito de Potunduva	20 x 20
LOTE 03			
1	15	Voleibol Feminino	ATÉ 05 SET(S)
2	15	Voleibol Masculino	ATÉ 05 SET(S)



Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1795

Página 34 de 56





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/18



### ANEXO II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### "DECLARAÇÃO"

PROCESSO Nº 1730-PG/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 13/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE MODALIDADES ESPORTIVAS: FUTEBOL DE CAMPO (AMADOR, MÁSTER, 1ª E 2ª DIVISÃO, SUB 13, SUB 15, SUB 17, FUTEBOL DO DISTRITO DE POTUNDUVA), FUTEBOL DE SALÃO (1ª E 2ª DIVISÃO, SUB 13, SUB 15, SUB 17, FUTEBOL DO DISTRITO), VÔLEI (FEMININO DE MASCULINO), PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS A SEREM PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar.

Por ser verdade assina o presente

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

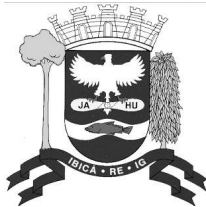


Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1795

Página 35 de 56





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/18



### ANEXO II-A

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA - ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

#### "DECLARAÇÃO"

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

At. - Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO N.º 1730-PG/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 13/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE MODALIDADES ESPORTIVAS: FUTEBOL DE CAMPO (AMADOR, MÁSTER, 1ª E 2ª DIVISÃO, SUB 13, SUB 15, SUB 17, FUTEBOL DO DISTRITO DE POTUNDUVA), FUTEBOL DE SALÃO (1ª E 2ª DIVISÃO, SUB 13, SUB 15, SUB 17, FUTEBOL DO DISTRITO), VÔLEI (FEMININO DE MASCULINO), PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS A SEREM PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis complementares nº 147/2014 e 155/2016.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1795

Página 36 de 56





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/18



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

#### "DECLARAÇÃO"

Ao

Município de Jahu

At. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO Nº 1730-PG/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 13/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE MODALIDADES ESPORTIVAS: FUTEBOL DE CAMPO (AMADOR, MÁSTER, 1ª E 2ª DIVISÃO, SUB 13, SUB 15, SUB 17, FUTEBOL DO DISTRITO DE POTUNDUVA), FUTEBOL DE SALÃO (1ª E 2ª DIVISÃO, SUB 13, SUB 15, SUB 17, FUTEBOL DO DISTRITO), VÔLEI (FEMININO DE MASCULINO), PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS A SEREM PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com esta Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1795

Página 37 de 56





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/18



### ANEXO IV

#### MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

A/C : Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO Nº 1730-PG/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 13/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL, FUTSAL E VOLEIBOL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS A SEREM PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.

Eu,

\_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Nome

Cargo



Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1795

Página 38 de 56





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/18



### ANEXO V

#### TABELA DE REDUÇÃO MÍNIMA DE VALOR DE LANCE POR VALOR TOTAL DO LOTE

#### LOTES:

LOTE 1			
Item	Qtd	Campeonatos:	Tempo (mint. X mint.)
1	23	Futebol Amador	45 x 45
2	23	Futebol Masters	40 x 40
3	72	Futebol 1ª Divisão	45 x 45
4	51	Futebol 2ª Divisão	45 x 45
5	15	Futebol Sub-13	20 x 20
6	15	Futebol Sub-15	25 x 25
7	15	Futebol Sub-17	30 x 30
8	36	Futebol Distrito de Potunduva	45 x 45
LOTE 2 -			
1	72	Futsal 1ª Divisão	20 x 20
2	47	Futsal 2ª Divisão	20 x 20
3	121	Futsal 3ª Divisão	20 x 20
4	23	Futsal Sub-13	15 x 15
5	23	Futsal Sub-15	20 x 20
6	23	Futsal Sub-17	20 x 20
7	47	Futsal Distrito de Potunduva	20 x 20
LOTE 03			
1	15	Voleibol Feminino	ATÉ 05 set(s)
2	15	Voleibol Masculino	ATÉ 05 set(s)

#### VALOR ESTIMADO POR LOTE:

LOTE 01: R\$ 95.612,50 (noventa e cinco mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)

LOTE 02: R\$ 72.543,75 (setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)

LOTE 03: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

#### LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO POR LOTE:

LOTE 01: R\$ 956,00 (novecentos e cinquenta e seis reais)

LOTE 02: R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais)

LOTE 03: R\$ 80,00 (oitenta reais)



Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1795

Página 39 de 56





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/18



### ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N 123/06**

### "DECLARAÇÃO"

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

At. - Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO N.º 1730-PG/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 13/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE MODALIDADES ESPORTIVAS: FUTEBOL DE CAMPO (AMADOR, MÁSTER, 1ª E 2ª DIVISÃO, SUB 13, SUB 15, SUB 17, FUTEBOL DO DISTRITO DE POTUNDUVA), FUTEBOL DE SALÃO (1ª E 2ª DIVISÃO, SUB 13, SUB 15, SUB 17, FUTEBOL DO DISTRITO), VÔLEI (FEMININO DE MASCULINO), PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS A SEREM PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.

A \_\_\_\_\_ (nome da  
licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como  
microempresa ( ou empresa de pequeno porte) por seu representante  
legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de  
direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal e  
trabalhista para o momento da assinatura do contrato e ter  
preferência no critério de desempate quando do julgamento das  
propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro  
de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

**Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. Individualmente são elas:**

- pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da assinatura da ata de registro de preços...
- pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas...

...nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações



Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1795

Página 40 de 56







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/18



### ANEXO VII

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N.º 1730-PG/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 13/2018.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE MODALIDADES ESPORTIVAS: FUTEBOL DE CAMPO (AMADOR, MÁSTER, 1ª E 2ª DIVISÃO, SUB 13, SUB 15, SUB 17, FUTEBOL DO DISTRITO DE POTUNDUVA), FUTEBOL DE SALÃO (1ª E 2ª DIVISÃO, SUB 13, SUB 15, SUB 17, FUTEBOL DO DISTRITO), VÔLEI (FEMININO DE MASCULINO), PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS A SEREM PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.**

O **MUNICÍPIO DE JAHU** com sede na Rua Paissandu, 444, Centro, Jahu/SP inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.195.079/0001-54, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado por sua **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, Sra. **SILVIA HELENA SORGI**, brasileira, casada, contadora, CPF n.º 30.478-

, RG n.º 20.288.592-6, residente à Rua Felisberto Rosseto, nº 48, Jd. Parati, CEP n.º 17.210-763, na cidade de Jahu/SP e o **SECRETÁRIO DE ESPORTES**, Sr. **CELSO ANTONIO VEQUI JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 27.442.337-6 e CPF n.º 212.676.978-06, residente e domiciliado na Rua Silvino Ferrari, 341 - Jd Dona Emilia - Jahu/SP e as empresa(s) abaixo(s) relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominadas(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pelas Leis Complementares n.º 147 de 07 de agosto de 2014, e 155 de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais n.º 5.205 de 24 de novembro de 2004 alterado pelo Decreto n.º 5247 de 29 de março de 2005, e Decreto n.º 3.951 de 15 de março de 2005, Decreto n.º 5.866 de 11 de maio de 2009, Lei Complementar Municipal n.º 296 de 11 de Novembro de 2007 alterada pelo Decreto n.º 5.867 de 11 de maio de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do edital de Pregão Presencial n.º 021/18, nos autos do processo em epigrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### **DETENTORA (S)**

##### **DETENTORA 1**

**Denominação;**.....

**Endereço**.....

**C.N.P.J,**.....

##### **REPRESENTANTE**

**LEGAL**.....

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1795

Página 41 de 56





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/18



CPF.....

DETENTORA (S)

DETENTORA 2

Denominação;.....

Endereço.....

C.N.P.J. ....

REPRESENTANTE

LEGAL.....

CPF.....

DETENTORA (S)

DETENTORA 3

Denominação;.....

Endereço.....

C.N.P.J,.....

REPRESENTANTE

LEGAL.....

CPF.....

### Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL, FUTSAL E VOLEIBOL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS A SEREM PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.

LOTE N.º

Item	Quantidade	Campeonato	Tempo	Preço Unitário	Preço Total

1.2 - Os preços unitários acima descritos nos itens \_\_\_ a \_\_\_, referente ao Lote n.º \_\_\_\_, ofertados como lance final pela DETENTORA, devidamente aprovada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, perfazendo o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

1.3 - Os serviços deverão ser executados em locais previamente indicados pela Secretaria de Esportes, através de escalas semanais, quinzenais ou aquela que melhor atender a realização cronológica dos eventos de responsabilidade da mesma, informando os locais, as modalidades, os horários e a quantidade de membros de arbitragem necessários a execução dos serviços.

A Secretaria de Esportes informará a empresa vencedora através das tabelas oficiais dos campeonatos.



Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1795

Página 42 de 56





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/18



1.4 - Os serviços serão executados de forma parcelada, de acordo com as tabelas oficiais do campeonato.

### **Cláusula Segunda - VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.2 - O objeto da presente ata poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

### **Cláusula Terceira - DA LICITAÇÃO**

3.1 - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 021/2018, cujos atos encontram-se no Processo nº 1730-PG/2018.

### **Cláusula Quarta - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E LOCAL DO SERVIÇO**

4.1 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá prestar o serviço, objeto desta licitação, imediatamente a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, assinado por pessoa designada para tal.

4.2 - A Secretaria de Esportes, encaminhará suas tabelas, com AF autorizativo, com no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência. Sendo que as competições acontecerão no Município de Jahu, Distrito de Potunduva, Vila Ribeiro e Pouso Alegre de Baixo.

### **Cláusula Quinta - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, de acordo com a apresentação da nota fiscal, que deverá ser assinada pela Secretaria solicitante e deverá vir acompanhado de atestado de recebimento dos serviços, juntamente com a tabela e de todas as súmulas referentes aquela nota, assinado pelo gestor da ata de registro de preços, se atendido as determinações do Edital e seus anexos.

5.2 - A DETENTORA DA ATA deverá emitir uma nota fiscal, onde conste as descrições dos serviços de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do empenho ou da autorização de fornecimento.

5.3 - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.



Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1795

Página 43 de 56





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/18



5.4 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.5 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora da ata.

5.6 - A Prefeitura do Município de Jahu não aceitará Boleto Bancário como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

5.7 - Na eventual hipótese de inadimplemento do(s) pagamento(s) nos termos ajustados será aplicado o Índice de Reajuste da Poupança (Taxa Referencial + 0,5% a.m.).

#### **Cláusula Sexta - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3 - Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

6.4 - Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o Município autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Detentora da Ata, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.5 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.6 - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1795

Página 44 de 56





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/18



6.7 - Apresentar ao Município, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

6.8 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município;

6.9 - Atender as solicitações do Município quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

6.10 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.11 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Detentora da ata relatar ao Município toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.12 - Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.14 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do §1º do art.57 da Lei nº 8.666/1993;

6.17 - A empresa detentora da ata se obriga a prestar serviços de qualidade, com rígido cumprimento de datas e horários. Previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esportes, que encaminhará suas tabelas, com AF autorizativo, com no mínimo com 10 dias de antecedência. Deverá também preencher e assinalar todos os campos da



Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1795

Página 45 de 56





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/18



súmula de jogo e entregar a mesma na Secretaria Municipal de Esportes até as 10:00 do primeiro dia útil subsequente;

6.18 - Para as partidas de futebol se faz necessário e deverá ser cumprido a presença de: 01 Arbitro, 02 Árbitros Assistentes e 01 Anotador;

6.19 - Para as partidas de futsal se faz necessário e deverá ser cumprido a presença de: 02 Árbitros e 01 Anotador;

6.20 - Para as partidas de vôlei se faz necessário e deverá ser cumprido a presença de: 02 Árbitros e 02 Anotadores;

6.21 - Correrão por conta da DETENTORA DA ATA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, que incidirem em decorrência da prestação dos serviços;

6.22 - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

6.23 - Não será permitido ao pessoal da contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

6.24 - Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

6.25 - Efetuar os serviços solicitados nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante.

6.26 - Responder integralmente por perda e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos propositos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

6.27 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, as suas expensas as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

#### **Cláusula Sétima - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - SECRETARIA DE ESPORTES.**

7.1 - O Município de Jahu, através de Secretaria Municipal de Esportes fará o acompanhamento, bem como a fiscalização dos serviços in loco e também fiscalizará com a emissão das sumulas de jogo, durante as mais diversas competições.



Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1795

Página 46 de 56





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/18



7.2 - A Secretaria Municipal de Esportes ficará responsável ainda por a parte técnica, ou seja, fichas de inscrição das equipes, fichas de inscrição de atletas, tabelas, controles técnicos de cartões e gols, julgamentos dos casos de indisciplina, de acordo com os relatórios, bem como regulamento geral e específico, e ainda o regulamento de punições e ou advertências.

7.3 - Ficará ainda a cargo do Município de Jahu, a formação da Comissão Disciplinar, dos regulamentos tornando público e de fácil acesso a todos.

7.4 - Rejeitar no todo ou em parte, o serviço prestado fora das especificações do Edital.

7.5 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da ata, de acordo com as cláusulas contatuais e os termos de sua proposta;

7.6 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.7 - Notificar a Detentora da ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.8 - Pagar à Detentora da ata o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.9 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela detentora da ata.

#### **Cláusula Oitava - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.**

8.1 - No período de vigência da ata, os preços serão fixos e irremovíveis.

8.2 - Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irremovíveis, durante a vigência da ata de registro de preços.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:



Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1795

Página 47 de 56





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/18



- 8.3.1 - Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 8.3.2 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido; e
- 8.3.3 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- 8.4.1 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.6 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### **Cláusula Nona - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA**

9.1 - O não cumprimento do disposto no Capítulo DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e NO TERMO DE REFERÊNCIA do referido Edital, implicará na retenção dos valores devidos à DETENTORA, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

9.2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a DETENTORA à aplicação das seguintes penalidades:

9.2.1 - Advertência por escrito.

9.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO.

9.2.3 - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação:

9.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

9.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

9.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

9.2.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 9.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1795

Página 48 de 56







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/18



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.3 - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa DETENTORA, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

9.4 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

9.5 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

9.6 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a DETENTORA os direitos do Município.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a DETENTORA, como a cobrança de perdas e danos que o MUNICÍPIO venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à DETENTORA, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a DETENTORA impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE JAHU pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a DETENTORA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.



Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1795

Página 49 de 56





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/18



Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva dos representantes do MUNICÍPIO acima descritos.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita o MUNICÍPIO:

I) Sujeita-se, o MUNICÍPIO as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

### **Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

10.1 - O MUNICÍPIO, por meio de Esportes, poderá efetuar fiscalização da prestação de serviços a qualquer instante, solicitando à DETENTORA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

10.1.1 - A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a DETENTORA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

10.2 - O(A) Gestor(a) da Ata será o(a) servidor(a) **CELSO ANTONIO VEQUI JUNIOR**, Secretário de Esportes, portador do CPF nº 212.676.978-06.

10.3 - O(A) Fiscal da Ata será o(a) servidor(a) **MARCOS FERNANDO MARTINELLO**, Assessor, portador do CPF nº 292.208.608-99.

### **Cláusula Décima Primeira - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - Consideram-se parte integrante deste ajuste, como se neles estivessem transcritos, o Edital nº 0xx/2017 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)** ;

11.2 - A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO DE JAHU a firmar as contratações que deles poderão advir.

11.3 - O pagamento das despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrá através das classificações orçamentárias: **Ficha 1103 - 02.32.01-278120003-2008/33903999.**

### **Cláusula Décima Segunda - FORO**

12 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA(S)** .



Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1795

Página 50 de 56





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/18



E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, **XX** de **XXXXXXXX** de 2018.

---

SILVIA HELENA SORGI  
SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

---

CELSO ANTONIO VEQUI JUNIOR  
SECRETÁRIO DE ESPORTES

---

DETENTORAS  
NOME DO REPRESENTANTE AUTORIZADO  
RG:



Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1795

Página 51 de 56





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/18



### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

Contrato de origem nº 1730-PG/2018 - Processo de Licitação nº 021/18  
- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE MODALIDADES ESPORTIVAS: FUTEBOL DE CAMPO (AMADOR, MÁSTER, 1ª E 2ª DIVISÃO, SUB 13, SUB 15, SUB 17, FUTEBOL DO DISTRITO DE POTUNDUVA), FUTEBOL DE SALÃO (1ª E 2ª DIVISÃO, SUB 13, SUB 15, SUB 17, FUTEBOL DO DISTRITO), VÔLEI (FEMININO DE MASCULINO), PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS A SEREM PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.

Contratante: **MUNICÍPIO DE JAHU**

Contratada: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagens eletrônica aos interessados.

Jahu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**SILVIA HELENA SORGI**

**Secretária de Economia e Finanças**

E-mail institucional: sef@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: silvia.sorgimae@hotmail.com

---

**CELSO ANTONIO VEQUI JUNIOR**

**Secretário de Esportes**

E-mail institucional: sec.esportes@jau.sp.gov.br

E-mail Pessoal: pite\_jau@yahoo.com.br

---

**Nome:**

**Cargo:**

**E-mail pessoal:**

**e-mail corporativo:**



Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1795

Página 52 de 56





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/18



### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Pregão Presencial Nº 021/18 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 13/2018.

PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO Nº: 1730-PG/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE MODALIDADES ESPORTIVAS: FUTEBOL DE CAMPO (AMADOR, MÁSTER, 1ª E 2ª DIVISÃO, SUB 13, SUB 15, SUB 17, FUTEBOL DO DISTRITO DE POTUNDUVA), FUTEBOL DE SALÃO (1ª E 2ª DIVISÃO, SUB 13, SUB 15, SUB 17, FUTEBOL DO DISTRITO), VÔLEI (FEMININO DE MASCULINO), PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS A SEREM PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.

Contratante: **MUNICÍPIO DE JAHU.**

Contratada: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

**NOME:** SILVIA HELENA SORGI

**CARGO:** SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**RG:** 20.288.592-6

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua Felisberto Rosseto, nº 48 - Jd. Parati - CEP: 7.  
-763, na cidade de Jahu/SP

**ENDEREÇO COMERCIAL:** Rua Paissandu, nº 444 – Centro – CEP 7.  
-9

**TELEFONE:** (14) 366-69

**E-MAIL:** [silvia\\_sorgi@jau.sp.gov.br](mailto:silvia_sorgi@jau.sp.gov.br)

**NOME:** CELSO ANTONIO VEQUI JUNIOR

**CARGO:** SECRETÁRIO DE ESPORTES

**RG:** 27.442.337-6

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua Silvino Ferrari, 341

**ENDEREÇO COMERCIAL:** Rua General Isidoro, 130 - Jahu - SP - CEP:  
17207-270

**TELEFONE:** (14) 3602-3793

**E-MAIL:** [sec.esportes@jau.sp.gov.br](mailto:sec.esportes@jau.sp.gov.br)

### ANEXO VIII

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1795

Página 53 de 56





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/18



### TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DO CONTRATO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE MODALIDADES ESPORTIVAS: FUTEBOL DE CAMPO (AMADOR, MÁSTER, 1ª E 2ª DIVISÃO, SUB 13, SUB 15, SUB 17, FUTEBOL DO DISTRITO DE POTUNDUVA), FUTEBOL DE SALÃO (1ª E 2ª DIVISÃO, SUB 13, SUB 15, SUB 17, FUTEBOL DO DISTRITO), VÔLEI (FEMININO DE MASCULINO), PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS A SEREM PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.**

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e da detentora.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia da ata de registro de preço, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será detentora.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil,



Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1795

Página 54 de 56





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/18



administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como gestor do contrato estou ciente:

1 - O gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.

2 - Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor reúna-se com o representante da empresa detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa detentora também deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da detentora os termos afins do contrato podem ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.

3 - O gestor deverá exigir da detentora o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 - Os locais e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 - A exigência do cumprimento do contrato pelo gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 - Cabe ainda ao gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela detentora, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do gestor em relação a Administração.

8 - Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da detentora de documentos válidos necessários para manter a contratação, por



Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1795

Página 55 de 56





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pregão Presencial nº 021/18



exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do Gestor da Ata, responsável pela nomeação do fiscal.  
Cargo do gestor da Ata, responsável pela nomeação do fiscal.

\_\_\_\_\_  
Nome do fiscal nomeado  
Cargo do fiscal nomeado



Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1795

Página 56 de 56

